

A T A Nº. 08/2020

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 16 DE
ABRIL DE 2020-----**

- - - Aos dezasseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Verificada a falta do Sr. Vereador Mário Rui Pinto de Oliveira, por motivos profissionais, foi a mesma justificada por unanimidade. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas._____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal após saudar todos os presentes deu a palavra aos Srs. Vereadores para as suas intervenções. Tomou a palavra a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para solicitar ao Sr. Presidente para fazer um balanço de tudo o que ocorreu nas últimas duas semanas em relação à situação do COVID 19 em Valença e também para saber se tem conhecimento do plano da Santa Casa da Misericórdia de Valença e da Cruz Vermelha – Delegação de Valença para a eventualidade de surgir um caso positivo. Solicitou, de seguida, que informasse qual o ponto de situação com a empresa Águas

A T A Nº. 08/2020

do Alto Minho pois as faturas da água continuam a chegar com erros e atrasos.

O Sr. Presidente da Câmara para dizer que a situação dos lares o preocupa, pois, nos lares da Santa Casa e da Cruz Vermelha, entre utentes e funcionários, são trezentas e trinta e sete pessoas. A grande preocupação, de momento, é identificar e limitar as cadeias de contágio. Presentemente, de acordo com as informações oficiais enviadas pela ULSAM de Viana do Castelo, em Valença existem sete casos positivos, dos quais, três, possivelmente, passarão, ainda hoje, para os casos recuperados. Não há nenhum caso internado, encontram-se todos estáveis em casa sendo alguns deles assintomáticos. Quanto aos lares, acrescentou, que, cada um deles, tem um plano de contingência e estes são da responsabilidade da Segurança Social. Não obstante isso, a Câmara Municipal não pode deixar de assegurar a retaguarda porque fazemos parte da questão e os lares são do concelho. Assim, os lares têm o seu próprio plano de contingência, caso haja uma multiplicação de casos retiram-se os não infetados para outro local, que aqui no concelho, será para as instalações do Albergue de São Teotónio e em caso extremo para o pavilhão municipal. Referindo-se ao Dr. Álvaro Gomes disse que este tem feito um trabalho meritório e deve-se, a ele, uma parte grande pelo facto de Valença não ter muitos casos pois desde o primeiro momento adotou medidas e regras muito apertadas, no Centro de Saúde, o que permitiu limitar o número de casos positivos. A nível do distrito referiu que Viana do Castelo tem um local preparado (Pousada da Juventude) para os casos positivos que tenham tido alta hospitalar. A nível da CIM Alto Minho e da ULSAM realizam-se reuniões de dois em dois dias para debaterem o ponto da situação. No momento, no distrito, estão contabilizados 10 (dez) mortos, com idades superiores a 83 (oitenta e três) anos e outras patologias, 12 (dozes) internados nos cuidados intensivos e 86 (oitenta e seis) internados. No pavilhão de Viana do Castelo estão montadas 130 (cento e trinta)

A T A Nº. 08/2020

camas mas com capacidade para chegar às 260 (duzentas e sessenta) camas, se necessário. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues referiu a dificuldade que existe, nos lares, quanto aos recursos humanos e sabe que foi sugerido a criação de uma bolsa de voluntários e de recrutamento para a eventualidade de haver necessidade de recrutar pessoal perguntando qual o ponto de situação, isto porque é uma grande preocupação se começarem a aparecer casos positivos nos lares, pois não há auxiliares em tempos normais e neste momento o problema ainda é maior. _____

O Sr. Presidente da Câmara para dizer que a bolsa de voluntariado se encontra a ser tratado pela Segurança Social. Referiu que, a nível do distrito, a situação se encontra relativamente calma no entanto não se pode facilitar. As empresas da zona industrial, pouco a pouco, estão a retomar a laboração. A situação tende para a normalidade mas vamos ter que alterar hábitos, sobretudo os hábitos sociais. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para perguntar se, em Valença, existem auxiliares dos lares, em casa, a aguardar resultados e se não estão em falta EPIs (equipamentos de proteção individual). _____

O Sr. Presidente respondeu que tenha conhecimento não existe ninguém nessa situação e quanto aos EPIs disse que, a Câmara Municipal adquiriu desse material, por outro lado, também houve ofertas por parte de empresas. Esse equipamento foi distribuído em primeiro lugar no Centro de Saúde, seguindo-se os Bombeiros Voluntários e Santa Casa da Misericórdia e Cruz Vermelha. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para perguntar, se, à semelhança de outras juntas de freguesia e câmaras municipais, se as juntas de freguesia de Valença ou a Câmara Municipal estão a pensar distribuir, gratuitamente, máscaras e álcool gel. _____

O Sr. Presidente respondeu que de momento isso não está a ser equacionado. Em relação à faturação da água explicou que, a faturação, de acordo com as normas da

A T A Nº. 08/2020

ERSAR é feita ao dia e a partir de abril a fatura variará entre 29 a 31 dias. As reclamações existentes serão respondidas, de acordo com a AdAM no decorrer da próxima semana. A linha de atendimento telefónico da adam foi reforçada com mais uma linha. No próximo dia 20 de abril haverá uma nova reunião com a AdAM para analisar o ponto de situação. _____

A Sra. Vereadora Liliana Cerqueira para esclarecer que o uso de máscara pode criar uma ilusão de segurança, se não for corretamente utilizada e cumprido o seu tempo útil, pois por exemplo as máscaras cirúrgicas têm uma durabilidade de seis a oito horas, sendo que, a prioridade é não sair de casa. Além disso as máscaras cirúrgicas são para proteger mais as outras pessoas do que o próprio mas claro que se todos as usarmos a pensar proteger o próximo teremos a comunidade protegida. _____

A Sra. Vereadora Lúcia Pereira para perguntar qual o ponto de situação na educação, se já se sabe qual a percentagem de crianças a necessitar de equipamentos informáticos. _____

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues disse que já foi feito um levantamento, pelo Agrupamento de Escolas, para saber quantos alunos não dispõem de internet ou de computador nos vários ciclos de ensino e no secundário. Continuou, dizendo que, vai ser dada prioridade aos alunos do 11.º e 12.º ano tendo-se procedido à aquisição do número de portáteis suficientes os quais vão ser emprestados aos alunos. Quanto à internet, todas as juntas de freguesia pediram reforço da rede. Em relação ao 2.º e 3.º ciclo solicitou-se ao Agrupamento de Escolas as informações e foi decidido que a Biblioteca Municipal vai começar a funcionar, mantendo as distâncias sociais recomendadas e adotando-se as restantes orientações emitidas pela Direção Geral de Saúde. Por hora poderão estar um máximo de 8 (oito) pessoas e mediante marcação prévia, para que os alunos possam ir verificar os e-mails e os trabalhos que têm que fazer. Findo esse prazo a Biblioteca é encerrada e procede-se à sua higienização. O mesmo procedimento está a ser estudado com as Juntas de Freguesia. _____

A T A Nº. 08/2020

A Sra. Vereadora Lígia Pereira para dizer que concorda com as medidas propostas mas que além dessas a videoconferência é, no seu ponto de vista, muito importante, não só pelo acompanhamento mas também a nível psicológico, para um aluno. Desta forma as Juntas de Freguesia poderiam disponibilizar os meios para esta interação até porque, seria mais seguro dispersar os alunos pelas freguesias do que concentra-los na Biblioteca. Aliás, as aulas por videoconferência não serão assim tantas por freguesia. _____

O Sr. Presidente da Câmara, antes de dar por encerrado este período, informou, em conformidade com a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março a Assembleia Municipal prevista para o corrente mês de abril não se irá realizar, realizando-se no decorrer do mês de junho. Na próxima reunião de câmara, a realizar no dia 30 de abril, trará a conta de gerência para aprovação nos termos e para os efeitos do artigo 129º do Orçamento do Estado para 2020. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 02 ABRIL DE 2020. _____

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de Câmara realizada no dia dois de abril corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da respetiva reunião. As Sras. Vereadoras Liliana Cerqueira, Anabela Rodrigues e Lígia Pereira não tomaram parte na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita. _____

PONTO 2 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – JUDO CLUBE DE VALEMÇA – Acerca do assunto foi presente

A T A Nº. 08/2020

a informação DDH/003/2020 de 07/04/2020, do chefe da unidade de Desporto e Juventude que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Sr. Vereador,

Considerando que:

1. As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva que é essencial na melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação dos cidadãos;
2. A Câmara Municipal de Valença entende que as associações desportivas desempenham uma função social importante, sendo de realçar a sua contribuição para o desenvolvimento desportivo, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, em especial dos mais jovens;
3. Por essa razão tem vindo a apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
4. O Judo Clube de Valença tem como fim desenvolver a prática federada e recreativa de judo no concelho e tem organizado com o apoio da Câmara Municipal diversos eventos e iniciativas;
5. O clube, à semelhança de anos transatos, pretende organizar durante o ano 2020 a sua atividade;
6. Os serviços entenderem estar cumpridos os requisitos legais respeitantes à entidade que solicitou os apoios e à qual se propõe atribuir o apoio financeiro;
7. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração – artigo 5.º - a faculdade da concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 46.º;
8. Tendo em conta que o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que “*Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.*”.
9. O Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais se encontra previsto no artigo 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
10. Os serviços competentes verificaram estar cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação requerente do apoio financeiro/não financeiro e à sua atribuição;

A T A Nº. 08/2020

11. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à câmara municipal: *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* bem como *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*.

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo no entanto sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no artigo 1º-A do CCP;

13. De acordo com o artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o dirigente intermédio de 3.º grau – João Corrêa.

Proposta:

Nos termos das razões de facto e de direito expostas, propõe-se que a câmara municipal aprove:

- a) A concessão de um apoio financeiro no montante de 17.000,00 € para auxiliar na despesa com a referida atividade;
- b) A concessão de um apoio financeiro para as deslocações até ao limite de 4.000,00 €;
- c) A minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativa ao apoio financeiro a atribuir faz parte integrante da presente proposta.

O Coordenador do Desporto, João Corrêa”.

“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*;

Incumbe às autarquias locais *“... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”*, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

A T A N.º. 08/2020

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 16 de abril de 2020, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 002/2020, de 7 de abril, consubstanciada na participação financeira ao Judo Clube de Valença, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 16 de abril de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Judo Clube de Valença, com o NIF 503 782 580 neste ato legalmente representado por Argentina Rosa da Silva Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 11207668 8ZY0, válido até 05/08/2020, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º xxxxx doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva,

A T A Nº. 08/2020

que a Associação, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2019.

Cláusula 3.^a

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **21.000,00€ (Vinte e um mil euros)**.
2. A participação financeira destina-se **17.000€** (dezassete mil euros) para a realização das atividades previstas no plano de atividades e **4.000€** (quatro mil euros) para despesas de transporte decorrentes da sua atividade.
3. A participação das despesas relacionadas com o transporte será feita mensalmente, no mês imediatamente seguinte ao da realização da despesa e mediante o preenchimento do mapa de quilómetros em anexo. O valor quilómetro será pago a 1.30€ (um euro e trinta cêntimos).
4. Não serão pagas as deslocações aos concelhos limítrofes de Valença.
5. O Município concede, ainda, como apoio não financeiro:
 - a) A cedência de uma sala para efeito de sede da Associação;
 - b) A cedência de dois espaços para arrumo dos equipamentos desportivos;
 - c) A isenção de taxas de utilização do pavilhão desportivo municipal previstas na Tabela de Taxas e Licenças aprovadas na sessão da Assembleia Municipal de 29/11/2018;
 - d) A realização de testes médicos aos atletas;

Cláusula 4.^a

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o PT50004514284026377827647.

Cláusula 5.^a

(Obrigações da Associação)

A T A Nº. 08/2020

1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior a Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.º

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

A T A Nº. 08/2020

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxxxx de 2020

O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes)

A Presidente da Direção (Argentina Sousa)

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor nas rubricas 040701 (compromissos n.ºs 35165 e 35166 – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2020
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do contrato de desenvolvimento desportivo com o Judo Clube de Valença para vigorar no ano de 2020. Deliberou, também por unanimidade, a nomeação como gestor do contrato do técnico João Corrêa.

PONTO 3 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE CAÇADORES “OS TORREENSES” – Acerca do assunto foi presente a informação DDH/004/2020 de 07/04//2020, do chefe da unidade de Desporto e Juventude que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Sr. Vereador,

A T A Nº. 08/2020

Considerando que:

1. As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva que é essencial na melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação dos cidadãos;
2. A Câmara Municipal de Valença entende que as associações desportivas desempenham uma função social importante, sendo de realçar a sua contribuição para o desenvolvimento desportivo, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, em especial dos mais jovens;
3. Por essa razão tem vindo a apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
4. O Clube Caçadores “Os Torreenses” tem como fim desenvolver a prática federada e recreativa de futebol no concelho e tem organizado com o apoio da Câmara Municipal diversos eventos e iniciativas;
5. O clube, à semelhança de anos transatos, pretende organizar durante o ano 2020 a sua atividade;
6. Os serviços entenderem estar cumpridos os requisitos legais respeitantes à entidade que solicitou os apoios e à qual se propõe atribuir o apoio financeiro;
7. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração – artigo 5.º - a faculdade da concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 46.º;
8. Tendo em conta que o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que “*Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.*”.
9. O Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais se encontra previsto no artigo 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
10. Os serviços competentes verificaram estar cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação requerente do apoio financeiro/não financeiro e à sua atribuição;
11. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à câmara municipal: “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” bem como

A T A N.º. 08/2020

“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo no entanto sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no artigo 1º-A do CCP;

13. De acordo com o artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o dirigente intermédio de 3.º grau – João Corrêa.

Proposta:

Nos termos das razões de facto e de direito expostas, propõe-se que a câmara municipal aprove:

- a) A concessão de um apoio financeiro no montante de 27.000,00 € para auxiliar na despesa com a referida atividade;
- b) A concessão de um apoio financeiro para as deslocações até ao limite de 5.000,00 €;
- d) A minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativa ao apoio financeiro a atribuir faz parte integrante da presente proposta.

À consideração superior, Coordenador do Desporto (João Corrêa)”. _____

“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*;

Incumbe às autarquias locais *“... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”*, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

A T A Nº. 08/2020

Esses apoios ou comparticipações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 16 de abril de 2020, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 042/2019, consubstanciada na comparticipação financeira ao Clube Caçadores “Os Torreenses”, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes, com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de xxxxx de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Clube Caçadores “Os Torreenses”, com o NIF 501 212 280 neste ato legalmente representado por xxxxxxx na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º xxxxxx, válido até xxxxxxxx, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º xxxxxxxxx de xxxxx doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Associação, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

A T A Nº. 08/2020

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **32.000,00€ (Trinta e dois mil euros)**.
2. A comparticipação financeira destina-se **27.000€** (vinte e sete mil euros) para a realização das atividades previstas no plano de atividades e **5.000€** (cinco mil euros) para despesas de transporte decorrentes da sua atividade.
3. A comparticipação das despesas relacionadas com o transporte será feita mensalmente, no mês imediatamente seguinte ao da realização da despesa e mediante o preenchimento do mapa de quilómetros em anexo. O valor quilómetro será pago a 1.30€ (um euro e trinta cêntimos).
4. Não serão pagas as deslocações aos concelhos limítrofes de Valença.
5. O Município concede, ainda, como apoio não financeiro:
 - a) A cedência de uma sala para efeito de sede da Associação;
 - b) A cedência de dois espaços para arrumo dos equipamentos desportivos;
 - c) A isenção de taxas de utilização do pavilhão desportivo municipal previstas na Tabela de Taxas e Licenças aprovadas na sessão da Assembleia Municipal de 29/11/2018;
 - d) A realização de testes médicos aos atletas.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o PT50001800003711423200155.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior a Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

A T A Nº. 08/2020

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.º

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxxxx de 2020

O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção (xxxxxxx)

A T A N.º. 08/2020

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 040701 compromissos n.ºs 35167 e 35168– Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa
Em anexo:

- Plano anual de atividades 2020
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do contrato de desenvolvimento desportivo com o Basket Clube de Valença para vigorar no ano de 2020. Deliberou, também, por unanimidade, a nomeação como gestor do contrato do técnico João Corrêa. _____

PONTO 5 – PONTO 4 – ELETRIFICAÇÃO DA LINHA DO MINHO – LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO – ISENÇÃO DE TAXAS – Acerca do assunto foi presente o pedido que deu entrada e ficou registado sob o n.º 1462/2020, por parte da Fergrupo, a solicitar a isenção do pagamento de taxas na prorrogação da licença de especial de ruído de 21 de maio a 31 de dezembro de 2020, para a empreitada de eletrificação de Linha do Minho entre Viana do Castelo e Valença. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas. ____

PONTO 5 – PÁSCOA 2020 – TOLERÂNCIA DE PONTO – Acerca do assunto, foi presente, para conhecimento, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 6

A T A Nº. 08/2020

de abril corrente, a conceder tolerância de ponto aos trabalhadores municipais nos dias 9 e 13 de abril. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – Resumo Diário de Tesouraria do dia 15 de abril corrente. Total de disponibilidades: 1.662.321,18€ (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e um euros e dezoito cêntimos) “Ciente” _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. “Ciente”. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Considerando o disposto no n.º2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que determina medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov2 e da doença COVID-19, a reunião realizou-se sem a presença de público. _____

PONTO 7 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e dez minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezoito páginas. _____

A T A N° 08/2020
